

**LEI Nº 388, DE 21 DE JANEIRO DE 1997.**

**ALTERA O ART. 209 DA LEI MUNICIPAL Nº 107/94.**

LAURINDO GABRIEL HOPPE, Prefeito Municipal de Pinhal Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 209 da Lei Municipal nº 107, de 06 de outubro de 1994, passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 209** - O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis e/ou ocupantes de cargos em comissão, de preferência com formação superior, sendo pelo menos um com titulação em Ciências Jurídicas e Sociais, designados pela autoridade competente, que designará dentre eles, o seu presidente.

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - .....”

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, 21 de janeiro de 1997.

**LAURINDO GABRIEL HOPPE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RUY RUBIN**  
Secretário Municipal da Administração